Prefeitura Municipal de Parauapebas
Procuradoria Geral

LEI Nº 3.143/97, DE 26 DE JUNHO DE 1997

Publicado em 26/06/97
Macioneide Carneiro da Silva
Escriturária
Port. nº 165/97

Dispõe sobre autorização Legislativa para proceder pagamentos a professores que prestaram serviços à educação fundamental nos meses de abril e maio de 1997, conforme relações anexas.

A Prefeita do Município de Parauapebas, Estado do Pará. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal de Parauapebas autorizado a proceder pagamentos aos professores, que prestaram serviços à educação fundamental nos meses de abril e maio de 1997, conforme relações anexas, no total de R$11.805,40 (onze mil oitocentos e cinco reais e quarenta centavos).

Parágrafo Único - As relações que menciona o artigo ficarão fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - As despesas para execução da presente Lei ocorrerão à conta de dotação própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Parauapebas, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho do ano de 1997.

MILTON ALVES MARTINS
Prefeito em Exercício

PARAUAPEBAS
CORAGEM E JUSTIÇA SOCIAL